



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUD MENNUCCI

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI N.º 2.206/2011

Celso Torquato Junqueira Franco, prefeito do município de Sud Mennucci,
Estado de São Paulo;

Faz saber que a Câmara Municipal de Sud Mennucci, Estado de São Paulo,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE
R\$ 199.000,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE
MIL REAIS)"**

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), para custear despesas com link da internet comunitária, repasse a Santa Casa e auxílio financeiro aos estudantes, destinados a suplementar as seguintes dotações:


02 - Prefeitura Municipal	
0203 - Secretaria de Administração e Finanças	
020302 - Departamento de Administração	
04.122.0030.2004.0000 - Manut. Atend. publico, sup. RH	
36 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros	R\$ 40.000,00
0208 - Secretaria de Saúde	
020801 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0007.2027.0000 - Manutenção da Atenção Básica	
180 - 3.3.50.43.00-Subvenções Sociais	R\$ 130.000,00
0205 - Secretaria de Educação, Juventude, Esporte e Lazer	
20503 - Formação Técnico e Superior	
12.364.0016.2019.0000 Manut. Prog. Formação Técnico e Superior	
108 - 3.3.60.41.00 - Contribuições	R\$ 7.000,00
110 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudante	R\$ 22.000,00
Total	R\$ 199.000,00


Artigo 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com:

Excesso de Arrecadação	
Total	R\$ 199.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sud Mennucci, SP, aos vinte e nove (29)
dias do mês de novembro de 2011.


Celso Torquato Junqueira Franco
Prefeito Municipal


**REGISTRADO E PUBLICADO
NA DATA SUPRA**

Patrícia Helena de Toledo